



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CNM - Colégio IX de Março		
EMENTA: Credencia o Colégio IX de Março, INEP/Censo Escolar nº 23263938, localizado nesta capital; autoriza o curso de ensino fundamental anos iniciais, até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 03301278/2019	PARECER Nº 0546/2019	APROVADO EM: 06.11.2019

I – RELATÓRIO

Ana Paula Oliveira de Abreu, diretora do CNM - Colégio IX de Março, localizado nesta capital, por meio do Processo nº 03301278/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para funcionamento do curso de ensino fundamental.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua: Pedro Sampaio, nº 56, bairro Jardim Guanabara, CEP: 60.346-285, nesta capital; sendo registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 24.483.255/0001-10, com Censo Escolar nº 23263938.

Responde pela direção a professora Ana Paula Oliveira de Abreu, licenciada em Formação de Professores Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio com habilitação em Matemática e Física, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 32290; e pela secretaria escolar, Francisco Willame Monteiro Santos, Registro nº AAA 0001532.

O corpo docente da instituição é composto de quatro professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0546/2019

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0738/2019-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do CNM - Colégio IX de Março, INEP/Censo Escolar nº 23263938, instituição sediada nesta capital; bem como à autorização para funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para exame e aprovação.

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e no pedido de autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2019.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE